



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA Nº 14.116, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

RECONHECE A AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, LOCALIZADO NO BAIRRO PRESIDENTE ERNESTO GEISEL, COMO CORREDOR GASTRONÔMICO, CULTURAL E DE LAZER DA CIDADE DE JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Esta Lei reconhece a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, localizada no bairro Presidente Ernesto Geisel, como corredor Gastronômico, Cultural e de Lazer da Cidade de João Pessoa.

Art. 2º A avenida objeto desta Lei fica denominada corredor Gastronômico, Cultural e de lazer da cidade de João Pessoa, podendo os estabelecimentos instalados na área utilizar esta denominação como referência.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º A prefeitura poderá realizar parceria com instituições públicas e privadas, fornecendo curso de formação e capacitação, além de fomentar investimentos para o crescimento econômico da região.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º A Prefeitura poderá destinar um espaço para instalação de parque food truck, feiras e outros eventos similares.

PUBLICADO NO SEMANÁRIO

OFICIAL Nº 1770

de 17 a 23 de 01 de 2021

Orleide Mª O. Leão
Orleide Mª O. Leão
Mat. 63.-905-2



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

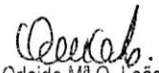
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 22 de janeiro de 2021.


**CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO**

Autoria: Vereador Humberto Pontes

**PUBLICADO NO SEMANÁRIO
OFICIAL Nº 1773
de 17 a 23 de 01 de 2021**


Orleide M. O. Leão
Mat. 63.-905-2